



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 29 , DE 25 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o município a receber em doação até 200 (duzentas) cestas básicas.

Art. 1º Fica o município autorizado a receber em doação até 200 (duzentas) cestas básicas, conforme itens descritos no “Anexo Único” da presente Lei.

§ 1º As cestas básicas descritas no *caput* serão doadas pela empresa TRAMONTINA ELETRIK S.A., inscrita no CNPJ nº 88.674.080/0001-01, localizada na Rodovia BR-470/RS, Km 230, Carlos Barbosa – RS.

§ 2º A responsabilidade pelo acondicionamento, critérios de distribuição e prestação de contas serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Cada cesta básica conterà os seguintes itens:

- a) 6kg de arroz;
- b) 2kg de feijão;
- c) 4kg de massa;
- d) 5kg de farinha de trigo;
- e) 2kg de farinha de milho;
- f) 880g biscoito salgado tipo Água e Sal;
- g) 800g biscoito de leite, tipo Vaquinha;
- h) 10 litros de leite;
- i) 200g café solúvel;
- j) 1.800ml de óleo de soja;
- k) 5kg de açúcar cristal branco;
- l) 400g de doce de leite;
- m) 350g de extrato de tomate;
- n) 2kg de lentilha;
- o) 3 dúzias de ovos;
- p) 2 envelopes fermento biológico 10g;
- q) 2 envelopes de fermento químico seco 11g;
- r) 3 unidades de sabonete 90g;
- s) 2 unidades de creme dental 90g;
- t) 2 unidades de sabão em barra glicerinado 200g;
- u) 2 unidades de água sanitária 2 litros.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 29 , DE 25 DE MARÇO DE 2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis projeto de lei que solicita autorização para o município receber em doação da TRAMONTINA ELETRIK S.A. até 200 (duzentas) cestas básicas.

O momento que passamos é de uma consistente crise provocada pela chamada “segunda onda” da pandemia do coronavírus, covid-19.

A pandemia tem se mostrado devastadora para a economia, em especial as pessoas com renda informal ou prestadores de serviços autônomos, inclusive em nossa cidade.

É de primeira necessidade o município auxiliar as famílias de maior vulnerabilidade social, em parceria com o Grupo Tramontina, em especial a TRAMONTINA ELETRIK S.A., que se dispôs a doar até 200 (duzentas) cestas básicas, contendo os itens do anexo único, com valor estimado em cerca de R\$ 200,00 cada cesta.

A seleção dos beneficiados se dará conforme critérios descritos no Decreto Municipal nº 3.537, de 3 de abril de 2020, o qual institui o benefício “Cesta Alimentação”.

A medida tem caráter URGENTE, razão pela qual solicitamos aos nobres vereadores a apreciação em caráter de urgência o presente projeto de lei.

Carlos Barbosa, 25 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.